

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei nº 10.520/ 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto n° 8.538/2015, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.666, /1993

II. Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS

III. Número de ordem:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2021/FMAS

IV. Processo Licitatório nº:

006/2021/FMAS

V. Finalidade da licitação/objeto:

AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS DESCRITIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL E ANEXOS, COM ENTREGA IMEDIATA

VI. Tipo de licitação:			VII. Prazo de fornecimento:
MENOR PREÇO	(X)	Por item Por lote Global	60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.
VIII. Modo de Execução:			X. Prazo de vigência:
		120(cento e vinte) dias.	

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2021 HORÁRIO DE ABERTURA: às 08:00 horas

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:30 horas

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Moreilândia – Pernambuco

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

XI. Dotação orçamentária:

Unidade(s) Orçamentária(s):	Programa(s) Atividade:	Elemento(s) de Despesa(s):	
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA	0210	1016	4490.52.00

XII. Tipo de Licitação:

XIII.Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Rua Sete de Setembro, 901, centro, Moreilândia - PE

Portaria de designação: Portaria 090/2021 JOÃO FERREIRA LEMOS - Pregoeiro

Horário:08h às 13h

e-mail: cplmoreilandia.pe@gmail.com



PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 002/2021/FMAS PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021/FMAS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **o Fundo Municipal de Ação Social de Moreilândia/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 901, Centro, Moreilândia, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.052.682/0001-64, neste ato representado por sua Gestora a Sra. Cícera Erbenha Sampaio Teixeira , realizará licitação, para AQUISIÇÃO, por meio do Departamento de Licitações a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, visando aquisição de 01(um)veículo, com entrega imediata, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, denominado Pregoeiro, o Sr. **JOÃO FERREIRA LEMOS** auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Das 08:00hs do dia 03/08/2021			
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.	às 08:00hs do dia 13/08/2021.			
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	08:00hs do dia 13/08/2021.			
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:30hs do dia 13/08/2021.			
REFERÊNCIA DE TEMPO:	horário de Brasília (DF).			
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL			
PREGOEIRO:	JOÃO FERREIRA LEMOS			

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

- 01 o "Contrato Social ou documento equivalente",
- 02- o Anexo III,
- 03 Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
- 04 Fone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600, site: www.bll.org.br, e-mail: contato@bll.or.br.



Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição do Objeto

ANEXO II - Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO IV- Declaração de idoneidade

ANEXO V - Declaração de Responsabilidade

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO VII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII - Declaração de cumprimento das condições de habilitação

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO X - Minuta do Contrato

ANEXO XI - Modelo Formulário de Contrato

ANEXO XII - Termo de Adesão Sistema BLL

ANEXO XIII - Termo de Referência

1. DO OBJETO

- **1.1** Aquisição de 01(um) veículo automotor, zero quilometro, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal Da Mulher, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste edital e anexos, com entrega imediata.
 - 1.1.1 Para os efeitos desta licitação, será considerado "veículo novo" o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, Lei Federal nº 6.729/1979 e orientação do DETRAN-PE."

2. DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

- **2.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
 - **2.1.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.
 - **2.1.2** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
 - **2.1.3** Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social;
 - **2.1.4** É facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE.
 - 2.1.5 Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;



- 2.1.6 As Pessoas Físicas Equiparadas a Pessoas Jurídicas com o registro comercial ativo nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil e os Microempreendedores Individuais MEI, nos termos do art. 966 do Código Civil Brasileiro, Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios CGSIM e Lei Complementar 123/2006.
- **2.2** É permitido a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- **2.3** Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **2.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- **2.5** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.
- **2.6** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.
- **2.7** Não poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante cadastrado no sistema BLL.
- **2.8** A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.
- **2.9** O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que: "Não se aplica o disposto nos arts . 47 e 48 desta Lei Complementar quando":
 - <u>II</u> não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - <u>III</u> o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- **2.10** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à <u>Bolsa de Licitações do Brasil</u>.
- **2.11** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **2.12** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela <u>Bolsa de Licitações do Brasil</u>;
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela <u>Bolsa de Licitações do Brasil</u>; e



- c) Especificações do Serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações necessárias a execução plena do serviço. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a <u>Bolsa de Licitações do Brasil</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, (**Anexo XIII**);
- 2.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VIII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **3.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

- **4.1** A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:
 - **4.1.1** Contrato social, ou documento equivalente
 - **4.1.2** DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação (art. 4º, VII da 10.520).
 - **Ps.:** Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.
 - **4.1.3** As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:



- **4.1.3.1** DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável;
- **4.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <u>Bolsa de Licitações do Brasil</u>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <u>www.bll.org.br</u>.
- **4.3** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à <u>BLL Bolsa de Licitações do Brasil</u>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **4.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- **4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

- **5.1** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e arquivos requeridos, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- **5.2** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **5.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail <u>contato@bll.org.br</u>.
- **5.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.5** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **5.6** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **5.6.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **5.6.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **5.6.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **5.6.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- **5.6.5** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.6.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, Proposta Escrita, conforme item 9.2, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - a) A proposta de preços escrita, deverá ser anexada em campo próprio do sistema com Firma reconhecida em cartório ou documento de identificação que contenha assinatura compatível com a do signatário e comprovação de que o mesmo possui poderes para apresentar Proposta de Preço, sob pena de desclassificação.
- **6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO

- **7.1** A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **7.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.3** O Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.3.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.
 - **7.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS .
 - **7.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- **7.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.
- **7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
 - **7.9.1** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
 - 7.9.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.
- **7.10** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo estabelecido em edital.
- **7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - **7.28.1** no pais;
 - **7.28.2** por empresas brasileiras;
 - 7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.28.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - **7.30.2** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
 - **7.30.3** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta realinhada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31** Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
 - **7.31.1** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



- **7.32** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.33** As propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no Edital, serão desclassificadas.
- **7.34** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VII**), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **7.35** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias corridos, dentro do horário de expediente(das 08:00 as 13:00) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Comissão Permanente de Licitações de Moreilândia-PE. No Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 901, 1º andar-Setor de Licitações, Centro, CEP: 56.150-000-Moreilândia/PE. Aos cuidados do Pregoeiro: João Ferreira Lemos. Caso a(s) convocada(s) não apresentem a habilitação física a mesma será Desclassificada do certame.
 - **7.35.1** Em caso de envio exclusivamente via SEDEX pelos CORREIOS, é obrigatório a informação do Código de Rastreamento pelo chat do sistema, em até 24(vinte e quatro)horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- **7.36** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.35.
- **7.37** O não cumprimento do item 7.35, acarretará nas sanções previstas no **item 16**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **7.38** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **7.39** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **7.40** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser anexadas no campo próprio, MODELO E FABRICANTE. A não inserção, implicará na desclassificação, face à ausência de informação suficiente. Caso a proponente seja a fabricante, não deverá constar no campo "marca propria" ou mesmo o termo "própria", para evitar a identificação da empresa, o que motiva a desclassificação sumária.
 - **8.2.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 8.2.1.1 No valor proposto só será permitido 02(duas) casas decimais;
- **8.2.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta e na exigência do item nº 4.1.1 vinculam a Contratada.
- **8.2.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente com fornecimento, instalação e substituição de Peças.
- **8.2.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.3** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- **8.4** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **8.5** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXOS I e XIII.
- **8.7** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **8.8** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- **8.9** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão em conformidade com o DECRETO 10.024/19 ART. 30 PARÁGRAFO 5º.
- **8.10** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- **8.11** Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido.
- **8.12** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- **8.13** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **8.14** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I , na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.15** O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **8.16** A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.
- **8.17** Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE.
- **8.18** A emissão da ordem de serviço por parte do Município de Moreilândia/PE obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.
- **8.19** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- **8.20** Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

- 9.1 A Empresa vencedora, deverá, além de anexar em campo próprio do sistema "documentos complementares" e enviar a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s), após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail comercial, número de agência de conta bancária.
- **9.2** Na PROPOSTA ESCRITA, deverá conter:
 - a)Os valores dos impostos, fretes e todos os demais custos que incidam na perfeita execução do objeto já deverão estar computados no valor percentual proposto sobre os valores unitários; b)O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c)Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente **conforme descrito no Anexo IX**, deste Edital, vetado no campo DESCRIÇÃO DO VEICULO, a informação "conforme Edital";
 - d)Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- **9.3** O Veículo proposto, deverá ser entregue, na cidade de Moreilândia-PE no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a ordem de serviço.
- **9.4** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço.
- **9.5** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto.
- **9.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



- **9.7** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- **9.8** Serão rejeitadas as propostas que:
 - **9.8.1** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores percentuais;
 - **9.8.2** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s), que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;
 - **9.8.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - **9.8.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - **9.8.5** Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.
 - **9.8.6** Para o item 9.8.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.
 - **9.8.7** Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:
 - a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
 - b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

10. PRAZOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **10.2** Será desclassificada a proposta inicial que apresentar valor superior ao máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **10.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email, no prazo por ele estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **10.5.1** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.



- **10.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **10.8** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **10.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **10.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1 Conforme ANEXO II e ANEXO XIII Termo de Referência.
- 10.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA

- **11.1** A proposta final ajustada do licitante declarado vencedor deverá ser anexada em campo próprio "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", no prazo máximo de 24 (vinte horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.
 - **11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, vinculam a Contratada.
- **11.3** Os preços unitário e total, na proposta escrita, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- **11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, indicando apenas o possível agravo ao exigido no instrumento convocatório(item, sub item, alínea e etc), em campo próprio do sistema.
- **12.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **12.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **12.1.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **12.1.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.1.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.1.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2**. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- **13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.3** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.4** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

- **14.3** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, através de convocação no Diário Oficial do Município, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de decair o direito contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
 - **14.1.1** O Município de Moreilândia/PE poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo de acordo com os artigos 4º e 26º da Lei 10520/00, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **14.4** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **14.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **14.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **14.6** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **15.3** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 15.4 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na plataforma BLL em local .
- **15.5** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **15.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **15.7** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema BLL.
- **15.8** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **15.9** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- **15.9.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **15.10** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- **16.5** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por centro) do valor da parcela em atraso.
- **16.6** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato de Fornecimento, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- **16.7** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato de Prestação de Serviços, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- **16.8** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- **16.9** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- **16.10** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



- **18.1** A disponibilização do objeto da presente licitação, deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria requisitante em até 05(cinco) dias corridos após emissão da ordem de serviço, sendo este sempre localizado no Município de Moreilândia/PE.
- **18.2** A inexecução parcial do pedido implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
- **18.3** A inexecução total do pedido implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- **18.4** Pela inexecução total ou parcial do pedido o Município de Moreilândia/PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sansões previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

- **19.1** O pagamento será efetuado até 02(dois) dias da efetiva e satisfatória execução, mediante apresentação da Nota Fiscal, em via única, contendo as seguintes informações obrigatórias: Razão Social, CNPJ, endereço, data, , valor unitário, valor total, devidamente atestada pelo setor competente solicitante. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.
- **19.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **19.3** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- **19.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Moreilândia/PE.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **20.1** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.
- **20.2** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
- **20.3** Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.
- **20.4** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da



ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.
- **20.5** Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.

21. DA RESCISÃO

21.1 O Contrato ou instrumento equivalente. poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1.1. Pela Administração, quando:

- I descumprir as condições do contrato de prestação de serviços;
- II der causa a rescisão administrativa do contrato de prestação de serviços;
- III em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;
- IV- os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- V- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- **21.1.2 Pela Contratada**, mediante solicitação por escrito, quando:
 - I os preços Contratados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
 - II comprovar estar impossibilitada de executar o contrato.
- 21.2. Nas hipóteses previstas no subitem **21.1.1**, a comunicação da Rescisão Contratual será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;



- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **22.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** Fica reservado ao Município de Moreilândia/PE, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.
- **23.2** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **23.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Moreilândia/PE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.
- **23.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- **23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Moreilândia/PE.



- **23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;
- **23.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Moreilândia/PE;
- **23.11** A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras e classificadas para a fase de lances, farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;
- **23.12** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 13:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, para melhores esclarecimentos.
- **23.13** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **23.15** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.16** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.17** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.19** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Moreilândia/PE, 02 de Agosto de 2021.

Cícera Erbenha Sampaio TeixeiraGESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO nº006/2021 (SRP)

1	BJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS DESCRITIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL E ANEXOS, COM ENTREGA IMEDIATA								
Período da Prestação de Serviços: 12(doze) meses. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA					IRETA				
	Os pagamentos serão efetuados até 02(dois) dias do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fisca								Social, CNPJ, etor competente

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	 Veículo Novo, zero quilômetro, do tipo passeio: - movido a gasolina ou álcool; - AR CONDICIONADO - direção hidráulica - potência mínima do motor 1.000 cilindradas e 80CV; - transmissão manual de 5 (cinco) marchas a frete e 01 (uma) ré; - garantia ampla de, pelo menos, 01(um) ano, sem limite de quilometragem; - equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. 	01 (um)

1. DA GARANTIA

As condições de garantia deverão incluir a substituição dos veículos se, no período de 30 (trinta) dias após a entrega, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo da substituição ora prevista, deverá ser colocado pelo licitante vencedor outro veículos com as mesmas características à disposição da Administração Pública. O veículos objeto deste certame deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano.

2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- a) Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- b) Todas as despesas relativas à entrega e/ou instalação do objeto, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas, exclusivamente, da licitante vencedora.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

O item constante do objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Administração Pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a) Conferir a documentação de habilitação do Anexo II, inclusive para as microempresas.



b) As empresas licitantes deverão seguir todas as Regras e exigências estabelecidas Neste Edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência.

5. DO FISCAL DO CONTRATO

Foi designado como Fiscal (conforme ofício emitido pela secretaria) dos contratos provenientes deste certame definidos pela secretaria requisitante, conforme segue:

Fiscal de Contrato: MARIA JESUANA CORDEIRO SÁ

CARGO: Supervisora CPF nº 068.979.784-26

- **6.** As empresas licitantes devem cumprir a legislação vigente ao seu ramo de atuação, caso a mesma não cumpra a mesma será denunciada pela administração municipal ao seu órgão responsável para fiscalização.
- 7. Todas as exigências contidas no Termo de Referência são obrigatórias.

OBSERVAÇÃO 01: EXIGÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos conforme as exceções legais, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Cícera Erbenha Sampaio Teixeira
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



Os licitantes deverão encaminhar/anexar no sistema em campos próprios específicos, vetado a unificação/compactação ou link que direcione a "nuvens" de todos em um único arquivo, sob pena de inabilitação, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 1 Para habilitação de Pessoa Jurídica, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
 - a) da Cédula de Identidade dos sócios;
 - b) de registro público, no caso de empresário individual;
 - c) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na integra, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - d) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na integra, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
 - e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ atual;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho</u>, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - a) Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, certificando enquadramento, situação e registros.
 - b) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.
- **3** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- a) Formulário Para Assinatura De Contrato, (conforme ANEXO XI).
- b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo III);
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame acompanhado de instrumento contratual ou documento semelhante, cópia(s) de Nota(s) Fiscal(is) Emitida(s);
 - Entende-se por características a apresentação de Certidão de Acervo Técnico comprovando que já prestou os serviços objeto deste instrumento; entende-se por quantidades, atestado(s) contendo no mínimo a prestação dos serviços contidos no objeto deste instrumento;
- e) Em todos os casos, o Pregoeiro poderá fazer diligências para verificar a veracidade dos atestados.
- **4** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio, referente a Registro de Distribuição Processo Judicial Eletrônico de 1º e 2º grau, com data de emissão há no máximo, 60 (sessenta) dias.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a Certidão de Regularidade Profissional, perante o CRC na data de sua emissão, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - c) Os licitantes que forem Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA) deverão apresentar, cópia do Balanço Patrimonial já exigível, na forma da lei, com cópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - d) Em sendo sociedades regidas pela Lei N.º 6.404/76 (Sociedade Anônima), Balanço Patrimonial publicado no Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei N.º 9.317, de 05 de janeiro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverão apresentar fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



- f) Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- g) Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula: ILG = AC + RLP / PC + ELP, onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo.
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo.

i) Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

> ILC = AC / PC, onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante.

j) Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando o Grau de Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 1,00 calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

EG = ET / PL, onde : ET = Passivo Circulante + Passivo não Circulante PL = Patrimônio Liquido .

- I) Os Balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.
- **5.3.5** Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo VI);
- 5.3.6 Declaração De Idoneidade (conforme ANEXO IV);
- 5.3.7 Declaração De Responsabilidade (conforme ANEXO V);
- 5.3.8 Declaração de cumprimento das condições de habilitação (conforme ANEXO III);
- **6.** Lei Microempresa- ME e Empresas De Pequeno Porte-EPP:
 - **6.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **6.1.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas ás micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá Cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

- 01 a <u>Declaração de Microempresa</u> ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VIII),
- 02 a <u>Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.
- 03 Comprovação de enquadramento;
 - **7.** Da não apresentação de documentação.
 - **7.1** A não apresentação de documentos constantes no Anexo II, implicará na inabilitação da empresa licitante.
 - **7.2** Para as exigências do Item nº 3 alínea "a" deve ser inserido na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo "OUTROS DOCUMENTOS", sob pena de inabilitação da empresa licitante.
- 8. Da Autenticação
- **8.1** Quando solicitados, não serão aceitos documentos em cópia simples, sendo necessário cópias autenticadas em cartório ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, mediante a apresentação da via original ou apresenta documento original o mesmo fará parte do processo.
- **8.2** Documentos anexados ao sistema que estejam incompreensíveis/ilegíveis, cabe ao pregoeiro solicitar via chat o envio imediato para o e-mail:cplmoreilandia.pe.gov.br, da referida documentação, e caso esse envio não aconteça no prazo máximo de 10(dez) minutos, diante da impossibilidade de aferição, a licitante será inabilitada.

Cícera Erbenha Sampaio TeixeiraGESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



ANEXO III

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL PRÓPRIO NO SITE BLL JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF №, sediada
(Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, de de 2021.
À Comissão de Licitação Fundo Municipal de Ação Social de Moreilândia
Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2021/FMAS
Prezados Senhores,
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão , na forma eletrônica, nº. 002/2021/FMAS, instaurado pelo Fundo Municipal de Ação Social de Moreilândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Nome, assinatura do responsável legal da Empresa
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2021/FMAS

	Declaramos para fins o		-			_		
conhe	ura Municipal de More simento do Edital e de r todos os termos do E	todas as condi	ições de p	articipa	ação na Li	citação e se	compromete	
	Local e data:							
	Assinatura e carimbo	da empresa:						
	OBS. Esta declaração carimbada com o núm		nitida em	papel	timbrado	da empresa	proponente	e



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Local, de de 2021
À Comissão de Licitação
Referente ao edital de Pregão: 002/2021/FMAS
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Ao Fundo M	unicipal de Ação Social de Moreilândia			
Referente ad	o Pregão nº 002/2021/FMAS.			
representan	te legal, o Sr.		, port	ador da Carteira de
Identidade r	te legal, o Sr e do CPF nº	, D	ECLARA, sob	as penas da lei, que
cumpre os re	equisitos legais para efeito de qualificaç	ão como MPE, e	que:	, , ,
de 2006 e al 2) Poss os dados est 3) Que ao enquadra 4) Que legal para er Estando apt	nde os requisitos previstos no artigo 3º d terações posteriores. sui registro na Junta Comercial ou CCME año atualizados; no ano fiscal anterior ao exercício atua amento como ME/EPP, no exercício atual até a data do certame inquadramento de micro empresa. a a usufruir dos direitos de que trata año havendo fato superveniente impedit	El indicando que al não excedeu ce, o faturamento am os artigos 4	se enquadra o limite de fat o da empresa r 2 a 49 da Le	como ME/EPP, cujo uramento referente não excedeu o limite i Complementar nº
			_ de	de
			_ Nome:	
	 Cargo:			
	0			

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM "PROCURAÇÃO EM ANEXO".



ANEXO VIII Declaração de cumprimento das condições de habilitação

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR A HABILITAÇÃO)



ANEXO IX MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da Proponente)

Ao Fundo Municipal de Ação Social de Moreilândia/PE									
Ref.: PREG	Ref.: PREGÃO № 002/2021/FMAS								
Senhor Pre	Senhor Pregoeiro ,								
assumindo preparação realizará a	Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará a prestação de serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.								
1. IDEN RAZ/ CNP REPI CAR END AGÊ	1 - PROPONENTE: 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO	MARCA	MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$				
01				01					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (:R\$(por extenso) 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA									
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por() dias contados da data de apresentação da mesma.									
4 – PERIOD	DICIDADE E REGIME DE FORNECIN	MENTO E INST	ALAÇÃO: confo	orme o edital.					
5 - DECLARAÇÃO									



Declaramos que:

- a) no preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a impostos, manutenção preventiva, seguro total, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias.
- b) cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) que temos pleno conhecimento das condições de execução contratual, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

 	,	de	 de 2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X

MINUTA [OO CONTRATO
CONTRATO N°/	
	EMENTA: Contrato que celebra o município de e a empresa
administração Pública em Geral, natureza Jurídi 901, Centro, Moreilândia, cadastrada no CNPJ nº Excelentíssima Senhora Cícera Erbenha Sampaio Ação Social, de ora em diante simplesmente C o pessoa jurídica de direito privado, com sede na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º sob o n.º, residente e dom CONTRATADA , resolvem firmar instrumento con	IOREILANDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO órgão da ca Município, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 12.052.682/0001-65, neste ato representada pela(o) Teixeira, brasileira, Gestora do Fundo Municipal de ONTRATANTE, e do outro lado a empresa,, na cidade de,, neste ato representado por, inscrito no CPF/MF iciliado na cidade de, de ora em diante tratual mediante as seguintes cláusulas. lebram o presente contrato, instruído no Processo º 002/2021/FMAS mediante as cláusulas e condições
preceitos de direito público, aplicando	

- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 − Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 − Regulamenta Pregão Eletrônico;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente contrato tendo como finalidade a aquisição de 01(um) veículo automotor, zero quilometro, marca_____, modelo_ para atender as necessidades da coordenadoria municipal da mulher, conforme especificações e



demais elementos descritivos contidos neste edital e anexos, com entrega imediata, nos exatos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA - O objeto deste contrato será disponibilizado:

- a) na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Administração Pública;
- **b)** O objeto será entregue somente à pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

O objeto deve ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

CLÁUSULA TE	RCEIRA - D	O VALOR	CONTRATU	AL - Pel	o objeto	do preser	nte instrui	mento, o
CONTRATANT	E pagará à CO	NTRATAD	A o valor uni	tário R\$, cor	forme disp	osto na pr	oposta da
CONTRATADA	, adjudicada	pelo CON	NTRATANTE.	O valor	global do	presente	Contrato	é de R\$
	().					

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria competente deverão ser efetuados até 02(dois) dias após o recebimento. O crédito se dará, preferencialmente, através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária;

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato, são oriundos do Governo do Estado de Pernambuco-Fundo Estadual De Apoio Ao Desenvolvimento Social e Recursos Próprios - contrapartida do Município de Moreilândia estão na seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	PROJETO ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
AÇÃO SOCIAL	0210	1016	44.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de 06(seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA:

- I. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como:
 - salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;



- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- II. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- III. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos;
- IV. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto;
- V. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certamente licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula quarta;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Parágrafo Segundo - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

Parágrafo Segundo - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021/FMAS, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Moreilândia-PE, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

PF		CPF	
ESTEMUNHA		TESTEMUNHA	
			_
	Moreiländia (PE),	dede 2021.	

www.moreilandia.pe.gov.br



ANEXO XI FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE			
Razão Social da pro	ponente:		
Endereço			,
Bairro		CEP:	
		tado	
Inscrição Estadual r	าº		
DO REPRESENTANT			
Nome do represent	tante legal autorizado para a	ssinatura do contrato, (aac):	
Função do represei	ntante legal, (aac),		
Estado civil do Rep	resentante Legal		
RG nº	Órgão emissor _		
CPF nº			
		de	2021

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser anexado no campo OUTROS DOCUMENTOS junto com a documentação de Habilitação



ANEXO XII TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar; ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _		
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII.B ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão	lazão Social do Licitante:				
CNPJ/	NPJ/CPF:				
	Operad	lores			
1	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
2	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
3	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:				
(Assinaturas a	autorizadas com firr	na reconhecida em	cartório)	

<u>OBSERVAÇÃO</u>: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII.C CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Lucai e uata.			

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XIII TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.1 AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR , ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS DESCRITIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL E ANEXOS, COM ENTREGA IMEDIATA.

02. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
01	Veículo Novo, zero quilômetro, do tipo passeio: - movido a gasolina ou álcool; - AR CONDICIONADO - direção hidráulica - potência mínima do motor 1.000 cilindradas e 80CV; - transmissão manual de 5 (cinco) marchas a frete e 01 (uma) ré; - garantia ampla de, pelo menos, 01(um) ano, sem limite de quilometragem; - equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.	01 (um)	R\$ 55.526,66

04. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, se motivadamente for necessário, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- f) Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.



- g) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- m) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- n) É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- o) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- p) Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- q) Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- r) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- s) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- t) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- u) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



v) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

05. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

06. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

 a) A Contratada se obrigará a disponibilizar objeto da presente licitação, no local a ser designado pela Secretaria requisitante em até 60(sessenta) dias corridos após emissão da ordem de serviço, sendo este sempre localizado no Município de Moreilândia/PE.

07. DAS PENALIDADES

- 7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

08. PRAZO DE VIGÊNCIA



08.1 Os itens a serem licitados serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, correspondentes a validade do Contrato de Fornecimento oriundo desta licitação.

09 INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

09.1 A Secretaria Municipal de Administração define como fiscal para esta licitação na modalidade Pregão, para o Contrato de Prestação de Serviços advindo desta licitação:

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal de Contrato: MARIA JESUANA CORDEIRO SÁ

CARGO: SUPERVISORA CPF nº 068.979.784-26

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados até 02(DOIS) dias do mês subsequente ao período de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.01** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;
- **11.02** Receber o veículo;
- **11.03** Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- 11.04 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- **11.05** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- **11.06** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- **11.07** Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/ Contrato.
- 11.08 Os fiscais de contrato deverão exigir dos respectivos fornecedores durante o fornecimento do objeto licitado, o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o objeto conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;
- 12.2 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 12.3 Fornecer em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- 12.4 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Moreilândia/PE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- **12.6** Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a Administração Pública Municipal de Moreilândia/PE ou a terceiros, decorrentes de:
 - **12.5.1** culpa ou dolo, durante o fornecimento do material;
 - **12.5.2** defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.



- 12.7 Na execução do objeto, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - b) a subcontratação, sem a prévia autorização por parte da administração pública, para a execução do objeto deste termo de referência.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 O tipo de julgamento das propostas será MENOR PREÇO.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para os objetos a serem licitados, informo para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Administração, na pessoa da, designou a Sra. MARIA JESUANA CORDEIRO SÁ, ocupante do Cargo: Supervisora, para realizar levantamento dos valores de veículos semelhante e em seguida realizar um pesquisa de preço, onde, após realizar a pesquisa de mercado a mesma anexou ao processo às pesquisas, apurado através da escolha do menor dos preços, para cálculo dos valores referenciais de mercado. Em anexo as cotações realizadas no mercado para formação do preço.

14. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 14.1 O valor máximo mensal estimado de todos os veículos, desta licitação é de: R\$ R\$ 55.526,66 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
- 14.2 O valor pactuado não será reajustado, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pelo contratado.

15. MULTAS E SANÇÕES

- 15.1 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso no fornecimento será considerada a inexecução total do objeto.



- 15.3 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por centro) do valor da parcela em atraso.
- 15.4 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 15.5 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 15.6 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 15.7 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 15.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte



ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. LEI MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 17.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 17.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 17.2.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte serão utilizados os seguintes conceitos:
- 17.3 A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de Credenciamento:
 - 01 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- <u>02 Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 As empresas devem cumprir as entregas nos prazos estabelecidos bem como fornecer conforme as quantidades estabelecidas na ordem de fornecimento emitida por cada secretaria requisitante.
- 18.2 A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e Adjudicação do processo licitatório, deverá assinar p Contrato. Caso a empresa não assine a ata de registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a mesma sofrerá as sanções.

Cícera Erbenha Sampaio TeixeiraGESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL